CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUNICIPAL N.º 4152 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA MEDALHA "SÃO FRANCISCO DE ASSIS" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica criada a medalha "São Francisco de Assis", destinada a agraciar pessoas ou entidades que tenham prestado relevantes serviços em defesa dos animais.

Art.2º. A medalha representa símbolo físico de homenagem e será concedida em Sessão Solene, realizada anualmente em data designada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art.3º. A outorga da medalha obedecerá às disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Piraí.

Parágrafo único: Serão homenageadas no ano subsequente, as personalidades ou entidades que tenham sido referendadas pelo Plenário da Câmara.

Art.4º. A medalha de que trata este Projeto de Lei terá formato circunferencial com 06 (seis) centímetros de diâmetro e será feita em metal de cor dourada, contendo ao centro do anverso a esfinge de São Francisco de Assis, contornada em sua borda na parte superior a inscrição "MEDALHA SÃO FRANCISCO DE ASSIS" e no seu anverso o Brasão do Município de Barra do Piraí.

Parágrafo único: A medalha terá como suporte uma fita de gorgurão de seda, contendo, perpendicularmente, 02 (duas) faixas largas, sendo uma de cor azul e a outra de cor branca.

Art.5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 5 de novembro de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI N.º 114/2025
AUTOR: PEDRO FERNANDO DE SOUZA ALVES

Praça Nilo Peçanha, n.º 7 – Centro — Barra do Piraí–RJ — CEP: 27123-020
Telefone: (24) 2447-1248
E-mail: contato@barradopirai.rj.leg.br